

**LEI MUNICIPAL Nº 106
de 20 de novembro de 2002**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR ESCRITURA DE SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA PARA FINS DE
INSTALAÇÃO DE POÇOS
ARTESIANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69,
inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar escritura pública de
servidão administrativa, por prazo indeterminado e em caráter gratuito, com os
proprietários de terras onde forem instalados poços artesianos, reservatórios de
água e tubulações destinados ao abastecimento de água a terceiros.

Art. 2º- Na escritura de servidão, além das cláusulas e condições usuais, deverá
constar a faculdade de o Município, por seus agentes ou prepostos, ter acesso aos
poços artesianos, reservatórios e respectivas instalações para fins de prover a sua
conservação e manutenção.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002.

**ROSALINO MORESCO
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda